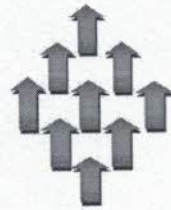


GJTPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



PORTARIA nº 053/GJTPREV/2020

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos proventos dos inativos e pensão por morte e dá outras providências.

O Senhor Edivaldo de Menezes, Presidente do GJTPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e de acordo com o que dispõe o artigo 74 da Lei Municipal Complementar nº 015/2016 de 09 de maio de 2016:

CONCEDE

Art. 1º O reajuste nos proventos de aposentadorias e pensão por morte concedidos aos aposentados e dependentes nos termos da E.C 20/1998, art. 6º e art. 6º-A da E.C 41/2003 e art. 3º da E.C 47/2005 (PARIDADE), de acordo com a reposição salarial aplicado aos servidores ativos do município de Governador Jorge Teixeira, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.107/2020 de 23 de novembro de 2020.

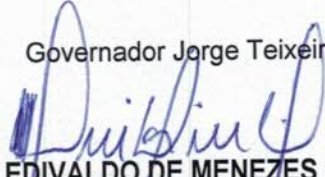
§1º O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte com direito ao reajuste será de **4,31%** (quatro inteiro e trinta e um centésimos por cento).

§ 2º O pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão por morte previsto no caput deste artigo poderá ser retroativo aos meses de agosto, setembro, outubro de 2020, conforme art. 2º da lei supracitada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do GJTPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 01/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 02 de dezembro de 2020.


EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREV
Dec. Nº 7246/GP/2018